LEI Nº 1849 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA TERRA DE 235,00m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 235,00m^2, ao SR. MILTON JOÃO ASSONI, localizada no lote nº 05, Quadra nº 205, da Rua Aquilini Faccenda, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 04, na extensão de 25,00m;

SUL - Com a entrada sem denominação, na extensão de 25,71m;

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,00m;

OESTE - Com o lote nº 06, na extensão de 7,10m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 54.144,00 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e quatro cruzeiros), para pagamento em dez parcelas mensais, de igual valor, com juros de 2% ao mês.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente para a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

. . .

. . .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Nardiso Paludo
Secretário de Administração